



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI N° 011/2017.

**“INCLUI NA LEI N° 1361/2016 E NOS
SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO
PARA 2.017, O PROGRAMA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2122 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo;

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Total do Elemento 3390.30.....R\$ 160.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Total do Elemento 3390.39.....R\$ 60.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 220.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo; Dot. (249).

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Total do Elemento 3390.30.....R\$ 160.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Dot. (252).

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$
10.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$
10.000,00

Total do Elemento 3390.39.....R\$ 60.000,00

Total das Anulações.....R\$ 220.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL